

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO N° 3.338, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a composição de produtos da cesta básica destinada aos servidores municipais.

O Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 5º da Lei Municipal n.º 2.804, de 28 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o benefício da cesta básica aos servidores municipais que recebam até o valor de R\$ 2.424,00 nos cargos cuja carga horária seja de 40 horas semanais e aos demais cargos com o teto proporcional à esta carga horária, conforme disposição da Lei Municipal n.º 2.804, de 28 de maio de 2022.

Art. 2º. A unidade da cesta básica será composta pelos seguintes itens:

- I – 400g de achocolatado em pó;
- II – 5 kg de açúcar cristal;
- III – 5 kg de arroz parboilizado;
- IV – 30 g de biscoito doce;
- V – 200g de café solúvel;
- VI – 1 kg de farinha de milho;
- VII – 5 kg de farinha de trigo;
- VIII – 3 kg de feijão preto;
- IX – 1,5 kg de macarrão com ovos;
- X – 1,8 ml de óleo de soja refinado;
- XI – 500g de margarina vegetal;
- XII – 1 kg de sal refinado.

Parágrafo Único. Os itens referidos nos incisos deste artigo poderão ser alterados em decorrência de necessidade da readequação aos valores autorizados na Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 03 de junho de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro